



PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA

PREZADO CONSELHEIRO (A)

O Presidente do CODEMA, no uso das suas atribuições, convoca Vossa Senhoria para uma Reunião Plenária Ordinária do Conselho, a se realizar no próximo dia **10 de Fevereiro de 2022, (quinta-feira) com início às 13h00min (treze horas) onde será transmitido de forma online pelo aplicativo Google Meet no link de 13h00min às 14h00min <https://meet.google.com/evo-uvbd-kcp>. De 14h00min às 15h00min <https://meet.google.com/aky-qpxi-rmn>.**

1. Abertura pelo Presidente do CODEMA Patrocínio/MG

2. Exame e aprovação das Atas da Reunião anteriores.

2.1 - - Ata do Codema da 01ª Reunião Ordinária do ano de 2022.

3 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA LICENÇAS AMBIENTAIS.

3.1 – 23.049/2021 – SERGIO KAIRALLA – Fazenda Macaúbas, lugar denominado Fazenda São João – matrícula 22.404 – Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas – Para o plantio da Agricultura. O parecer técnico opina pelo deferimento do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizando 109un em uma área de 16,40ha, localizada na propriedade Fazenda Macaúbas, lugar denominado Fazenda São João, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico.

3.2 – 27.541/2021 – OLIVEIROS DOS REIS MOREIRA - Fazenda Pirapitinga, lugar denominado Campo Limpo – matrícula 6.115 - Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas – Devido a Ameaça de Queda sobre a Sede da Propriedade. O parecer opina pelo deferimento do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizando 02un em uma área de 0,0050 há, localizada na propriedade Fazenda Pirapitinga, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico.

3.3 – 26.102/2021 – JOAQUIM ANTONIO DA CRUZ – Fazenda Esmeril – matrícula 18.865 – Licença Ambiental Simplificada com Supressão de Árvores Isoladas. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com prazo de 10 (dez) anos e Autorização para Supressão de Árvores Isoladas com o prazo de 10 (dez) anos para o empreendimento Fazenda Esmeril, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico.

3.4 – 16.568/2021 – AGROPECUARIA MINAS CAMPO LTDA – CNPJ: 11.718.133/0001-14 – Fazenda Salitre – matrícula 41.741 – Supressão de Vegetação Nativa Vinculada á LAS. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimentos, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob o código F-06-01-7. Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e tratamento de sementes, sob o código G-04-01-4. O parecer técnico opina pelo indeferimento da concessão da Licença Ambiental para Supressão de Vegetação Nativa para o empreendimento Fazenda Salitre, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico.

3.5 – 19.500/2021 – DIVINO JESUS FERREIRA - Fazenda Macaúbas de Baixo – matrícula 44.211 e 44.863 – Licenciamento Ambiental Simplificado com Supressão de Vegetação Nativa. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada, com o prazo de 10 (dez) anos, e pelo indeferimento da Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Vegetação Nativa para o empreendimento Fazenda Macaúbas de Baixo, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico.

3.6 – 12.628/2021 – AUTOPOSTO FLAMIR LTDA - CNPJ: 02.529.153/0001-56 – AUTOPOSTO FLAMIR LTDA – Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS CADASTRO. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimentos, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de



aviação, sob o código F-06-01-7. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – LAS CADASTRO para o empreendimento AUTOPOSTO FLAMIR LTDA, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico.

3.7 – 3.050/2022 – RICARDO YOSHIO MURAOKA – Fazenda Fortaleza, lugar denominado Chapadão de Ferro – matrícula 39.908 – Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas – Para Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e cultura de ervas medicinal e aromática). O parecer técnico opina pelo deferimento do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizando 10un em uma área de 02 ha, localizada na propriedade Fazenda Fortaleza, lugar denominado Chapadão de Ferro, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico.

3.8 – 19.954/2021 – MATHEUS VARGAS SILVA – Fazenda Estância Girassol – matrícula 76.022 – Licença Ambiental Simplificada – LAS-RAS. Suinocultura, sob o código G-02-04-6. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada LAS-RAS, com o prazo de 10 (dez) anos para o empreendimento Fazenda Estância Girassol, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico.

Pedido de Vista: Gabriel Pereira

3.9 – 28.983/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO – Ponte sobre o Córrego Santo Antônio – Intervenção em APP. Construção de Ponte. O parecer técnico opina pelo deferimento da Intervenção em APP com o prazo de 03 (três) anos para o empreendimento Prefeitura Municipal de Patrocínio – Construção de Ponte Sobre o Córrego Santo Antônio, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico.

4. REVISÃO DE CONDICIONANTE

4.1 João Machado Borges, 20.731/2020, Pedido de revisão de condicionantes de nº 09, 10 e 11 especificada na Licença Ambiental Simplificada com Supressão de Vegetação nº301/2020. O parecer técnico opina pelo **indeferimento** da revisão das condicionantes com algumas ressalvas listadas no parecer técnico relativo à Fazenda Campo Limpo – Matrícula 42.449.

4.2 João Batista Catiste, 23.591/2019, Pedido de ratificação do nome do imóvel e das atividades desenvolvidas, e de revisão de condicionante de nº 07, 08 e 09 especificadas na Licença Ambiental Simplificada com Supressão de Vegetação nº 217/2019. O parecer técnico opina pelo **deferimento** pelo pedido de retirada das atividades citadas, alteração da condicionante de nº 07 e a retirada das condicionantes de nº 08 e 09, com algumas ressalvas listadas no parecer técnico relativo a Fazenda Macaúbas – Matrícula 50.687, 54.595 e 69.515.

5-PEDIDOS DE CORTE DE ARVORES COM APROVAÇÃO DO AD REFERENDUM

5.1- REQUERENTE: Secretária Municipal de Meio Ambiente – Expresso União – Avenida Rufina Alvina de Jesus, cruzamento com a Rua Portugal, Bairro Serra Negra. Em vistoria ao endereço, foi verificado que no canteiro central da referida avenida há 02 Ipês que possuem galhos direcionados à via de passagem de veículos, e segundo a requerente, estão danificando os ônibus da empresa supracitada. Ainda no mesmo local foi possível constatar que há outro exemplar de Ipê que se encontra inclinado, com risco de queda. Assim sendo, este parecer é **favorável** à poda de adequação dos 02 Ipês cujos galhos estão sobre a pista, e o corte de 01 Ipê que está instável, ficando estipulada a compensação ambiental, onde se atribui ao poder público o plantio de no mínimo duas mudas de árvores de espécie nativa no referido canteiro.

5.2- REQUERENTE: Secretária Municipal de Obras Públicas – Avenida João Alves do Nascimento, cruzamento com a Rua Rio Branco, Bairro Cidade Jardim. Em vistoria ao referente endereço, foi verificado que há 01 Pata-de-Vaca no canteiro central da referida avenida, a qual se encontra com a condição comprometida, pois sua copa está seca, além de está situado em local inadequado. Assim sendo, este parecer é **favorável** à supressão deste indivíduo arbóreo, ficando estipulada a compensação ambiental com o plantio pelo poder público de no mínimo uma muda de árvore da espécie adequada no canteiro central da referida avenida, em substituição à árvore removida com prazo de 90 dias para a execução.



5.3- REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras – Praça Jacinto Barbosa no Bairro São Francisco. Em vistoria ao referente endereço, foi solicitado o corte de 04 Manguieras de porte pequeno e 01 Sangra D´ água de porte médio. Como houve uma revitalização e reforma da praça, justifica-se o corte devido ao fato das mangueiras não serem indicadas em área urbana e a sangra d´ água estar localizada junto à quadra de areia que foi feita no local. Assim sendo **favorável** a supressão destes 05 indivíduos arbóreos, ficando estipulada a compensação ambiental a obrigação de que o responsável efetue o plantio de pelo menos cinco mudas de árvores de espécies adequadas no seu imóvel, no prazo de 90 dias.

6. PEDIDOS DE CORTE DE ARVORES

6.1- REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas – Frederico de Queiroz Elias – Avenida Rui Barbosa, percurso entre a BR-365 e a Rua Roberto Leão no Bairro Cruzeiro da Serra. Em vistoria ao endereço possibilitou a constatação que há 08 cedros e 01 pé de tamarindo no canteiro centra do referido logradouro público, os quais se encontram em desenvolvimento, uma vez que atinge porte elevado, e se tratando de uma espécie vegetal de origem brasileira, proporcionando múltiplos benefícios á população. A requisição feita junto A SEMMA tem por motivação o interesse particular de modificação do paisagismo da supracitada área pública, através da substituição dos exemplares de cedros por palmeiras, tendo como justificativa o melhor embelezamento estético do local, com a proposta de efetuar o transplante dos cedros para lugar apto, de escolha da SEMMA. Assim sendo **desfavorável** á troca destes indivíduos arbóreos, uma vez que as palmeiras não são consideradas árvores, ou seja, não proporciona os mesmos benefícios das espécies arbóreas.

6.2 – REQUERENTE: MAQNELSON NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI- Avenida Faria Pereira, esquina com a Rua Tupi, setor 027, quadra 001, lote 197 no Bairro Carajás. Em vistoria ao endereço foi verificado que no referido imóvel há 15 SIBIPIRUNAS, 19 OITIS, 01 ABACATEIRO, 01 CAJUEIRO, 01 GOIABEIRA, 01 FLAMBOYANT, 02 CHAPÉUS-DE-NAPOLEÃO, 03 NIM, 01 PINHEIRO, totalizando 44 árvores exemplares em porte arbóreo, 05 indivíduos já mortos, além de 17 indivíduos que não possuem porte de árvore, entre pés de limão, cróton, pé de acerola, pé de jaboticaba, e leucina. A requisição feita junto á SEMMA tem por motivação o interesse da pessoa jurídica de supressão da vegetação existente no imóvel para fins de limpeza do mesmo e construção da nova sede da empresa. Assim sendo **favorável** á supressão da vegetação existente no imóvel, ficando estipulada a compensação ambiental onde a empresa deverá realizar á doação de 100 mudas de árvores de espécies apropriadas para a arborização urbana, no prazo de 30 dias. A empresa também deverá protocolar junto á SEMMA o pedido de regularização ambiental do empreendimento no prazo de 30 dias e apresentar projeto paisagístico das novas instalações, incluindo o plantio de árvores no passeio e demais locais disponíveis para tal, considerando o Plano Diretor Municipal e suas leis complementares, no prazo de 30 dias.

7. APRESENTAÇÃO DO DOUTOR BRENO PAIXECO PROMOTOR DE MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE PATROCÍNIO ONDE ABORDARA SOBRE O TEMA: IMPORTÂNCIA E FUNÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NAS QUESTÕES AMBIENTAIS.

8. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS

Patrocínio, MG, 04 de fevereiro de 2022.

Antônio Geraldo de Oliveira –
PRESIDENTE